

Lei nº 478/2002

Suplementa Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 13.360,00 e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono* e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Projetos/Atividades Dotações Orçamentárias, no valor de R\$ 13.360,00 (treze mil e trezentos e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.02- Fundo da Educação e Valorização do Magistério

12.361.0047- Educação

2.020.000- Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos FUNDEF

3.1.9.0.11.02.00- Vencimentos e Vantagens Fixas dos Professores em Efetivo Exercício **621 R\$ 7.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.03- Manutenção do Ensino 25%

12.361.0047- Educação

2.013.000- Manutenção das Atividades da Educação

3.3.9.0.30.06.00- Material de Consumo – Diversos **635 R\$ 3.000,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

07.01- Divisão da Saúde 13%

10.302.0107- Saúde

2.021.000- Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.3.9.0.39.12.00- Serviços Terceiros -PJ- Serviços de Saúde **767 R\$ 3.360,00**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos presentes créditos suplementares, as seguintes reduções orçamentárias:

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.02- Fundo da Educação e Valorização do Magistério

12.361.0047- Educação

2.020.000- Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos FUNDEF

3.1.9.0.13.02.02- INSS - Professores em Efetivo Exercício **622 R\$ 7.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.03- Manutenção do Ensino 25%

12.361.0047- Educação

2.006.000- Manutenção do PASEP

3.1.9.0.47.01.01- PASEP Servidores **640 R\$ 3.000,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

07.01- Divisão da Saúde 13%

08.242.0026- Assistência Social

2.038.000- Assistência ao Deficiente

3.3.5.0.41.00.00- Contribuições **754 R\$ 3.360,00**

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dois.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças